



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

### LEI Nº 1.485/2017

*“Declara o ‘Casarão da Família Chaves/Recanto do Saber da Experiência Dr. Celso Nardy Chaves’ - como patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado como patrimônio cultural, histórico, paisagístico e símbolo da cidade de Bom Jardim de Minas o imóvel localizado na Praça Presidente Vargas, nº 1, centro, conhecido como “Casarão das Famílias Lacerda e Chaves / Recanto do Saber e da Experiência Dr. Celso Nardy Chaves”, para considerá-lo como paisagem notória e de valor paisagístico e histórico do povo de Bom Jardim de Minas/MG, reconhecendo-o e declarando-o como marco zero e símbolo da colonização Portuguesa que deu origem à cidade de Bom Jardim de Minas.

**Art. 2º.** Com a publicação e vigência desta lei, o Conselho do Patrimônio Cultural, dentro de 90 dias, deverá inscrever o aludido imóvel no Livro de Paisagens notáveis do Município e fixar placa alusiva no chão da Praça Presidente Vargas para dizer que aludido imóvel é marco zero da colonização Portuguesa e ponto de origem do nascimento urbanístico de Bom Jardim de Minas, bem como concorrer para a realização de dossiê na forma solicitada pelo Estado de Minas Gerais para fins de pontuação do ICMS Cultural.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 20 de dezembro de 2017.

  
Sérgio Martins  
Prefeito Municipal

*PUBLICADO EM:  
20/12/2017  
PAÇO MUNICIPAL  
Bom Jardim de Minas  
RESPONSÁVEL*